



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### CADASTRE E RETIRE EM LOJA

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.052057/2026

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

##### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: LOJAS RIACHUELO SA

Endereço: LEMOS MONTEIRO Número: 120 Complemento: ANDAR 15/PARTE/16/17/18 EDIF PINHEIROSONE

Bairro: BUTANTA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05501-050

CNPJ/MF nº: 33.200.056/0001-49

#### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

#### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Salvador/BA Fortaleza/CE Belo Horizonte/MG Contagem/MG Recife/PE Curitiba/PR Rio de Janeiro/RJ Natal/RN Osasco/SP São Paulo/SP

#### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

29/08/2026 a 12/09/2026

#### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

29/08/2026 a 12/09/2026

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

**6.1 OBJETO DA PROMOÇÃO:** a presente promoção visa regular a distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, junto aos consumidores da marca Riachuelo.

#### 6.2 COMO PARTICIPAR:

**6.2.1 QUEM PODE PARTICIPAR:** esta promoção é destinada a pessoa física, a partir de 18 anos, portadora de CPF/MF próprio e válido, residente e domiciliada no Brasil; que esteja em uma das cidades descritas no item 3 no período da promoção.

a) Não participam desta promoção pessoas jurídicas; pessoas físicas menores de 18 anos; e outras pessoas absoluta ou relativamente incapazes.

**6.2.2 QUANDO E COMO EMITIR O VALE-BRINDE:** das 00:01 do dia 29/08/2026 até às 23:59 do dia 12/09/2026 - ou até que se esgote o estoque de vales-brindes - para ganhar 1(um) kit Vult, o interessado deverá obedecer às regras que regem este regulamento e seguir todas as etapas abaixo:

a) Acessar o site da promoção <https://campanha.riachuelo.com.br/cadastre-retire-em-lojas> aceitar todas as regras e condições e iniciar o cadastro para a emissão do seu vale-brinde.

i. A solicitação do vale-brinde desta promoção caracteriza a aceitação total dos termos e condições deste regulamento.

ii. Fica esclarecido que os dados inseridos nos campos acima serão tratados pela Riachuelo de acordo com a Política de Privacidade.

b) Digitar o nº do seu CPF, nome completo, data de nascimento, e-mail que usa frequentemente, nº de celular com DDD e gênero

c) Selecionar o estado e a cidade em que deseja retirar o seu kit Vult.

d) Ler o regulamento completo desta promoção clicando no respectivo link, estando de acordo, clicar no aceite eletrônico.

e) Ler a política de privacidade da Riachuelo clicando no respectivo link, estando de acordo, clicar no aceite eletrônico.

f) Clicar ou não no aceite eletrônico para receber comunicação da Riachuelo.

g) A seguir, pesquisar a loja em que deseja retirar o seu kit Vult e selecionar a loja desejada.

i. Durante o período total da promoção, o kit Vult poderá não estar disponível em algumas das lojas participantes.

ii. No caso de não haver estoque na loja desejada, o participante poderá selecionar outra que possua estoque disponível ou aguardar que a loja disponibilize novos estoques. Fica desde já esclarecido que o estoque da loja desejada pode não retornar antes da data de término desta promoção; neste caso, fica o participante responsável por acessar novamente o site desta promoção, iniciar todo o procedimento acima citado e optar por selecionar outra loja em que tenha estoque.

iii. A lista das lojas Riachuelo participantes nas cidades descritas no item 3 deste regulamento, está disponível para consulta no site da promoção.

h) Escolher a data para resgatar o seu brinde na loja escolhida - entre as opções disponíveis e clicando em "Próximo"

i) Não serão aceitas quaisquer alterações nos dados, após a finalização do preenchimento dos campos e a emissão do vale-brinde confirmada pelo sistema. Caso o interessado não obtenha êxito em qualquer preenchimento acima citado, em cada etapa, visualizará uma mensagem com o motivo do insucesso.

j) E por fim, clicar em "Próximo" para emitir seu vale brinde.

k) Estando todas as etapas acima realizadas corretamente e dentro das regras estabelecidas, o participante visualizará na tela o seu vale-brinde contendo todas as informações (CPF, dia, endereço da loja escolhida), para realizar a retirada do seu kit Vult. Também receberá a confirmação de emissão do vale-brinde com as informações no seu e-mail cadastrado.

i. Caso o participante não receba o e-mail de confirmação, recomenda-se verificar a caixa de *spam* do e-mail.

**6.2.3 Fica esclarecido sobre o vale-brinde:**

- a) Sua obtenção só poderá acontecer através do passo a passo acima descrito.
- b) Cada participante poderá emitir 1 (um) vale-brinde, sendo este controle realizado pelo nº de CPF, e consequentemente, 1 (um) kit Vult por CPF.
- c) É válido somente para retiradas realizadas no dia e loja escolhidos pelo participante no ato da emissão, ou seja, não está atrelado ao período restante da promoção ou outras lojas, ainda que participantes.
- d) Será de responsabilidade exclusiva do participante observar a data e o horário de funcionamento das lojas participantes, uma vez que algumas têm datas e horários diferenciados de atendimento.
- e) O site desenvolvido possui uma programação que lhe permite alocar 1 (um) vale-brinde diferente a cada solicitação confirmada, de acordo com a ordem de recebimento pelo sistema e o estoque disponível.
- f) No caso do participante não comparecer à loja escolhida no dia selecionado para efetuar a retirada, o vale-brinde será invalidado e o participante poderá realizar uma nova tentativa de participação na promoção. Para isso, o participante deverá realizar todo o passo a passo acima descrito novamente, emitindo um novo vale-brinde válido, inclusive podendo escolher outra loja participante, mas respeitando a data de término e a quantidade de brindes disponíveis. O fato do participante ter seu vale-brinde anterior invalidado não garante qualquer expectativa de direito em relação à nova tentativa de solicitação, ou seja, a Riachuelo não se responsabiliza caso os kits Vult tenham esgotado e a promoção encerrada.

**6.2.4 COMO RETIRAR O KIT VULT:** de posse do seu vale-brinde válido para retirar seu kit Vult o participante deve:

- a) Comparecer obrigatoriamente, no dia, em um dos períodos de horário, e na loja participante escolhidos no ato da emissão do vale-brinde e dirigir-se ao setor Perfumaria e Cosméticos
- b) Apresentar a uma das vendedoras uniformizadas: documento de identificação original com foto físico ou digital válido, que contenha o número do seu CPF e a sua data de nascimento.
- c) Fica desde já esclarecido:
  - i. O vale-brinde poderá ser utilizado uma única vez e dará direito a 1 (um) kit Vult. Não será permitida a retirada de outro brinde, exceto em casos excepcionais autorizados exclusivamente pela Riachuelo.
  - ii. Em nenhuma hipótese poderá ser retirado o kit Vult em outro dia, período de horário ou loja participante diferentes daqueles definidos pelo participante no ato da emissão do vale-brinde.
  - iii. A Riachuelo não se responsabiliza e não poderá ser exigido pelo participante qualquer tipo de ressarcimento ou compensação pelo não comparecimento no dia, período de horário e loja participante, escolhidos no ato da emissão.
  - iv. O vale-brinde é pessoal e intransferível, não sendo possível realização da retirada por terceiros via chamada telefônica ou de vídeo, nem a autorização através de mensagens por quaisquer dispositivos eletrônicos. O kit Vult só poderá ser resgatado por terceiros com a apresentação de uma procuração pública ou com procuração particular, desde que haja reconhecimento de firma em cartório pelo participante, bem como uma cópia autenticada do documento de identificação com foto ou CNH digital do mesmo. Obrigatoriamente, o terceiro deverá, além da procuração e cópia autenticada do documento, apresentar o seu próprio documento original de identificação com foto.
  - v. No eventual fechamento de uma loja participante por quaisquer motivos de força maior ou decreto, o fechamento e a reabertura serão divulgados por e-mail e/ou no site da promoção. O participante que já tiver emitido seu vale-brinde terá o mesmo expirado automaticamente e poderá reagendar uma nova retirada, refazendo todo o processo descrito no item 6.2.2 acima, sujeito ao estoque das lojas participantes e à data de término da promoção. O novo agendamento poderá ser realizado em outra loja participante ou na loja inicialmente selecionada a partir da data de sua reabertura.

6.3 Serão distribuídos, entre as lojas participantes, até 31.320 (trinta e um mil trezentos e vinte) vales-brindes, de série única e numerados, sendo todos premiados. A promoção poderá ser encerrada se esta quantidade se esgotar antes de 13/09/2026, podendo inclusive ser encerrada em diferentes datas nas lojas participantes, ou ainda, por motivo de caso fortuito ou de força maior.

6.4 Para controle de datas e horas, será sempre considerado o horário de Brasília/DF

**7 - BRINDES:**

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 29/08/2026 00:01 a 12/09/2026 23:59

**PRÊMIOS**

| Quantidade | Descrição                                                                                                     | Valor R\$ | Valor R\$  |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| 31.320     | 1(um) Kit Vult composto por: 1(um) Creme Facial Antissinais 100g e 1(um) Protetor Labial FPS 15 Melancia 3,5g | 9,10      | 285.012,00 |

**8 - PREMIAÇÃO TOTAL:**

| Quantidade Total de Prêmios | Valor total da Promoção R\$ |
|-----------------------------|-----------------------------|
| 31.320                      | 285.012,00                  |

**9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

9.1 Serão desclassificados e perderão o direito ao brinde os participantes em cuja participação for comprovado qualquer tipo de irregularidade, descumprimento das regras deste regulamento, tentativa de obtenção de vantagem não prevista, ou ainda informações incorretas ou equivocadas. Em caso de suspeita ou comprovação de fraude, o participante poderá responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

## 10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1 A amostra do brinde estará disponível nas lojas participantes Riachuelo. Para efeito da comprovação mencionada no parágrafo primeiro do Art. 15 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, a Riachuelo enviará à SPA/ME, em até 8 dias antes do início da promoção, o comprovante de aquisição dos brindes.

10.2. Terá direito ao respectivo brinde o portador do CPF que efetuou a emissão do vale-brinde no site desta promoção - e compareceu à loja participante no dia e período de horário escolhidos para resgatá-lo, obedecendo todas as regras determinadas neste regulamento.

10.3 O brinde será entregue sem qualquer tipo de ônus.

10.4 O brinde não poderá ser trocado posteriormente, exceto em caso de defeito ou vício, conforme legislação vigente.

10.5 A responsabilidade da Riachuelo com relação aos ganhadores cessará por completo com a entrega do brinde.

10.6 O participante é responsável por observar a composição e formulação do produto oferecido como brinde antes da utilização, a fim de evitar possíveis casos de sensibilidade ou alergia decorrentes de condição pessoal do próprio participante.

## 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

### 11.1. DIVULGAÇÃO:

11.1.1 A critério da Riachuelo, poderão ser utilizados diversos meios de divulgação.

11.1.2 A Riachuelo compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização emitido pela SPA/ME, de forma clara e precisa, no site da promoção <https://campanha.riachuelo.com.br/cadastro- retire-em-lojas>, e solicita a dispensa da aposição do mencionado número nos demais materiais de divulgação, onde constará indicação de que a promoção foi autorizada pela SPA/ME mais o nome do site.

11.1.3 Os participantes, ao lerem os termos do regulamento desta promoção, autorizam gratuitamente a Riachuelo, a utilizar seu nome, imagem e som de voz, em território nacional e internacional, para divulgação de suas marcas em qualquer mídia, a seu critério, inclusive, mas sem se limitar a: TV, embalagens, material de ponto de venda, periódicos, internet, rádio, mobile etc., pelo prazo de um ano contado a partir da data do final da promoção.

a) Esta autorização não significa, implica ou resulta em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da Riachuelo, sendo esta utilização facultativa.

b) A Riachuelo fica isenta de qualquer responsabilidade no caso de veiculação por terceiros da imagem dos participantes na internet dado o caráter aberto do sistema virtual (replicações, prints etc.) ou em qualquer outra mídia, durante e/ou após o prazo estabelecido.

c) Entretanto, a Riachuelo não será obrigada a recolher materiais impressos já distribuídos e/ou excluir publicações já efetuadas na internet, sendo que apenas constituirão infração ao direito de imagem as novas distribuições e/ou veiculações em canais e perfis oficiais da Riachuelo.

d) Em decorrência da evolução das redes sociais e do avanço da internet, o participante declara ter plena ciência de que todo material publicado nas redes sociais e/ou na internet poderá ser eventualmente explorado e/ou utilizado por terceiros, os quais poderão livremente, mas não se limitando a, realizar novas postagens do referido conteúdo, alterar as características, imagens, formatação ou sentido do conteúdo inserido pela Riachuelo, realizar depoimentos sobre o conteúdo, tanto nos canais utilizados pela Riachuelo como em outras redes sociais e mídias digitais, sendo que a Riachuelo não terá como inferir ou impedir a ação de terceiros. Nestes casos, o participante reconhece que a Riachuelo fica integralmente isenta de responsabilidade sobre a permanência de exibição destes materiais geridos por terceiros, inclusive que a Riachuelo não terá qualquer responsabilidade se os conteúdos postados ao longo da promoção se tornem virais ou "memes".

i. A expressão "meme" é usada para descrever um conceito de imagem, vídeo e/ou texto relacionados ao humor, que se espalha via internet.

11.2 A Riachuelo não poderá ser responsabilizada por quaisquer problemas técnicos comuns em ambiente de internet ou mau funcionamento do sistema decorrentes de conexão, que possam prejudicar temporariamente o acesso à solicitação do vale-brinde.

11.3 Sobre propriedade intelectual, fica esclarecido que:

a) Todas as marcas, logotipos e outros sinais característicos reproduzidos nos diferentes meios de comunicação dedicados a esta promoção são ou podem ser propriedade exclusiva de seus titulares e estão ou podem estar protegidos.

b) A reprodução e representação de todos ou de parte dos elementos que fazem parte da promoção são estritamente proibidas. As marcas citadas são marcas registradas por seus respectivos proprietários.

c) Qualquer reprodução não autorizada destas marcas, logotipos e sinais constitui ou pode constituir uma infração passível de sanções penais.

11.4 A participação nesta promoção implica o conhecimento e aceitação pelo participante das características e dos limites da rede de internet, especialmente no que se refere aos desempenhos técnicos, tempo de resposta para consultar, analisar ou transferir informações, riscos de interrupção, riscos relacionados com a conexão, ausência de proteção de determinados dados contra eventuais coletas não autorizadas e riscos de contaminação por eventuais vírus que circulam na rede de internet. A Riachuelo não será considerada responsável pela falha que possa afetar a rede de internet, qualquer problema de configuração ou relacionado com um determinado navegador, entre outros.

11.5 Os dados existentes no sistema de informação da Riachuelo possuem valor probatório em relação à data e hora de conexão, aos elementos de conexão e das informações resultantes do processamento de dados relativo a esta promoção.

11.6 Os dados coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pela Riachuelo.

11.7 A Riachuelo processa e armazena os dados de tráfego e de conexão no site desta promoção, principalmente a identificação (endereço IP) do dispositivo utilizado pelo participante, com o objetivo de gerar estatísticas de acesso, garantindo a segurança desta promoção e sua conformidade em relação ao regulamento.

11.8 Com relação à Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais, os termos serão interpretados conforme o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD"), considerando, ainda, interpretações dadas por órgãos competentes, incluindo, mas não se limitando à Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

i. A Riachuelo se compromete a tratar os Dados Pessoais, cadastrados em razão da promoção, em observância à legislação aplicável de privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à LGPD.

ii. Os Dados Pessoais obrigatórios para participação nesta promoção no momento do cadastro serão coletados unicamente

para a execução da promoção e deste regulamento, e poderão ser tratados, após a conclusão da promoção, para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias, exercício regular de direitos ou legítimo interesse da Riachuelo, como, por exemplo, para a prevenção de fraudes à promoção.

iii. Os participantes estão cientes de que, ao participarem desta promoção, alguns dos Dados Pessoais informados no ato do cadastro serão tratados pela Riachuelo, incluindo o compartilhamento com parceiros envolvidos no desenvolvimento e execução da promoção, para as finalidades de operacionalização, execução, divulgação da própria promoção e dos participantes contemplados, entrega do brinde, procedimentos de auditoria e, ainda, de fiscalização e prestação de contas junto à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Economia – SPA/ME, nos limites da legislação aplicável.

iv. A Riachuelo assegurará aos participantes os direitos previstos na LGPD.

11.9 A Riachuelo não se responsabiliza pela autenticidade dos dados fornecidos pelos participantes.

11.10 Em atenção ao artigo 10 do decreto 70.951/72, não farão parte da premiação ou da promoção medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados e outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda.

11.11 Qualquer dúvida relativa a esta promoção poderá ser respondida através do e-mail [promocaoriachuelo@bvaidepromo.com.br](mailto:promocaoriachuelo@bvaidepromo.com.br) ou de mensagem de texto para o WhatsApp (21) 97373-8951.

11.12 A critério do órgão autorizador, desde que solicitados por meio de pedido de aditamento, o regulamento e as datas da presente promoção poderão ser alterados e a promoção suspensa ou cancelada, na hipótese de força maior ou caso fortuito, incluindo eventuais restrições e fechamento do comércio; ou, ainda, por qualquer outro motivo que impeça ou modifique substancialmente a condução desta como originalmente planejada. Nessa hipótese, a informação será divulgada aos participantes.

11.13 Fica eleito o foro central da comarca de domicílio do participante para dirimir quaisquer questões oriundas desta promoção.

## 12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero\_serie", "numero\_sorteavel", "data\_hora\_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa

de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 24/08/2026 às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador DAU.NFB.SIS